LEI Nº. 1115/2021

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, José Aureliano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores temporários, conforme discriminado no quadro a seguir:

Cargo	**Número**
Auxiliar de Promoção a Saúde	6
Técnico de Enfermagem	3

Art. 2º A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º Os requisitos mínimos de habilitação, remuneração e carga horária do pessoal contratado nos termos desta lei serão os mesmos dos respectivos cargos efetivos, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 06 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AURELIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL